CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2016-03-04	
O Secretário da Mesa	
Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada) Date: 2016.03.04 16:52:50 +00:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 861 / XIII (1 .ª)

Assunto: Construção dos itinerários complementares IC6, IC7 e IC37

Destinatário: Min. do Planeamento e das Infraestruturas

Ex. mo Sr.º Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

A região que abarca a Beira Serra e a Serra da Estrela é um território de grande tradição agrossilvipastoril e industrial, nomeadamente do sector têxtil;

A mesma região tem vindo a sofrer, ao longo das últimas décadas, um processo de esvaziamento que conduziu ao encerramento de um elevado número de unidades fabris, no referido sector;

Apesar disso, numa demonstração de grande resiliência, têm emergido várias empresas estratégicas ligadas aos produtos endógenos, nomeadamente dos sectores dos laticínios (fileira do queijo), têxtil, floresta e, também do sector do turismo;

Este último sector, do turismo, tem vindo a demonstrar enormes potencialidades para a região, mas enfrenta graves dificuldades de afirmação resultantes, em larga medida, das deficiências na rede de acessibilidades;

Os eixos rodoviários que servem a região, compreendida entre Coimbra, Viseu, Covilhã e Guarda, se apoiam, há largas décadas, nas ligações Coimbra-Covilhã (EN17/EN230), Viseu-Seia-Nelas-Covilhã (EN231) e Coimbra-Oliveira do Hospital, Seia, Gouveia, Guarda (EN17);

Os itinerários complementares IC6 (Tábua/Oliveira do Hospital/Seia/Covilhã), IC7 (Seia/Gouveia/Celorico da Beira) e IC37 (Viseu/Seia) são fundamentais ao desenvolvimento da região Centro do país e na ligação entre as duas partes da Serra da Estrela, podendo aproximar as distâncias entre as várias localidades e ainda facilitar a mobilidade de pessoas e o transporte de mercadorias;

Do ponto de vista económico e empresarial, estes itinerários representam a solução de um grave problema de acessibilidade mas, também, e fundamentalmente, perspetivam a criação de

condições que poderão vir a viabilizar mais investimento e empreendedorismo a nível local, podendo vir a permitir o pleno aproveitamento de todas as potencialidades ambientais, industriais e turísticas da região e, assim, contribuir para a inversão do ciclo socioeconómico regressivo;

Os autarcas da região abrangida por estes itinerários, individualmente e através da Comunidade Intermunicipal (CIM) das Beiras e Serra da Estrela, defenderam a necessidade urgente da conclusão destas ligações por serem fundamentais para a competitividade e coesão da região.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao senhor Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1. Reconhece o Governo, e nomeadamente V. Exa., a importância dos itinerários complementares IC6 (Tábua/Oliveira do Hospital/Seia/Covilhã), IC7 (Seia/Gouveia/Celorico da Beira) e IC37 (Viseu/Seia), como fundamentais ao desenvolvimento da região Centro do país e na ligação entre as duas partes da Serra da Estrela?

2. Tem o Ministério que V. Exa. tutela previsto o planeamento / calendarização para a construção / conclusão dos referidos itinerários complementares?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 4 de Março de 2016

Deputado(a)s

ASSUNÇÃO CRISTAS(CDS-PP)

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

HELDER AMARAL(CDS-PP)

PEDRO MOTA SOARES(CDS-PP)

CECÍLIA MEIRELES(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.